

DECRETO Nº 3044/2009

**"CONCEDE DISPENSA COLETIVA AOS
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas, mormente em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

CONSIDERANDO que a suspensão parcial e temporária dos serviços da municipalidade redundará na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem no entanto ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida dispensa coletiva aos servidores do Poder Executivo Municipal, no período de 19 a 31 de dezembro de 2009, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único - A dispensa referida neste artigo não se aplica a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, não interrompendo inclusive os prazos dos processos licitatórios promovidos pela administração municipal, os quais serão cumpridos fielmente.

Artigo 2º - Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, deverão os órgãos e repartições municipais que exercer serviços ou atividades essenciais de saúde,

limpeza pública e arrecadação de tributos, racionalizar a execução dos encargos e atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de servidores, podendo para esse fim utilizar o sistema de plantão.

Art. 3º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.



Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO I - Nº 109

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

DECRETO Nº 3040/09

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 000/33/08 de 22 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento programa 2009, Crédito no valor de R\$ 223.951,43 (duzentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2003-3.3.90.14.00.00.00.00	1.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2004-3.3.90.14.00.00.00.00	980,00
03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÙB. MUN. DE M. NOVO	
03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÙB. MUN. DE M. NOVO	
03.02.09.272.0003.2022-3.3.90.14.00.00.00.00	4.000,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER	
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER	
06.01.12.365.0019.2013-3.3.90.39.00.00.00.00	260,00
06.01.27.812.0018.2016-3.3.90.39.00.00.00.00	230,00
06 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA	
06.02 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VALMAGIST. FUNDES	
06.02.12.361.0020.2024-3.1.90.11.00.00.00.00	7.436,45
06.02.12.361.0020.2025-3.1.90.11.00.00.00.00	70.021,58
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.301.0013.2026-3.1.90.04.00.00.00.00	27.200,00
08.01.10.301.0013.2028-3.1.90.11.00.00.00.00	95.013,40
08.01.10.301.0013.2028-3.3.90.14.00.00.00.00	3.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.01.08.244.0010.2015-3.1.90.11.00.00.00.00	4.400,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.08.244.0010.2027-3.1.90.04.00.00.00.00	6.800,00
10.02.08.244.0010.2027-3.1.90.11.00.00.00.00	1.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
10.04.08.244.0010.2029-3.3.90.36.00.00.00.00	930,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial ou total de R\$ 223.951,43 (duzentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2003-3.3.90.14.00.00.00.00	1.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2004-3.3.90.14.00.00.00.00	980,00
03.01.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00.00.00	680,00
03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÙB. MUN. DE M. NOVO	
03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÙB. MUN. DE M. NOVO	
03.02.09.272.0003.2022-3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER	
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER	
06.01.12.365.0019.2013-3.3.90.39.00.00.00.00	260,00
06.01.27.812.0018.2016-3.3.90.36.00.00.00.00	230,00
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.01.15.452.0003.2017-3.3.90.30.00.00.00.00	54.021,58
07.01.15.452.0003.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	21.700,00
07.01.15.451.0016.1001-4.4.90.51.00.00.00.00	33.326,45
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.301.0013.2026-3.3.90.30.00.00.00.00	28.000,00
08.01.10.301.0013.2026-3.3.90.39.00.00.00.00	61.509,00
08.01.10.301.0013.2026-4.4.90.52.00.00.00.00	9.013,40
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.08.244.0010.2027-3.3.90.30.00.00.00.00	6.800,00
10.02.08.244.0010.2027-3.3.90.39.00.00.00.00	1.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
10.04.08.244.0010.2029-3.3.90.36.00.00.00.00	930,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de dezembro de 2009

ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

www.PagellessPrinter.com

DECRETO Nº 3044/2009

"CONCEDE DISPENSA COLETIVA AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas, mormente em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

CONSIDERANDO que a suspensão parcial e temporária dos serviços da municipalidade redundará na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem no entanto ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida dispensa coletiva aos servidores do Poder Executivo Municipal, no período de 19 a 31 de dezembro de 2009, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único - A dispensa referida neste artigo não se aplica a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, não interrompendo inclusive os prazos dos processos licitatórios promovidos pela administração municipal, os quais serão cumpridos fielmente.

Artigo 2º - Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, deverão os órgãos e repartições municipais que exercer serviços ou atividades essenciais de saúde, limpeza pública e arrecadação de tributos, racionalizar a execução dos encargos e atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de servidores, podendo para esse fim utilizar o sistema de plantão.

Art. 3º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MILE E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

**VISITE NOSSO SITE
WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR**